

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021.09.02.001S**  
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Credenciamento visando a contratação de profissionais de nível superior, para executar atribuições inerentes a serviços, atividades e ações na área de saúde, considerando a situação de excepcional interesse público a ser atendido.

1) **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

2) **PRAZOS:** O Requerimento de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo como Item 03 deste Edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00h às 12:00h, no período compreendido entre os dias 21 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

3) **ESPECIFICAÇÕES:**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>QUANT</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>RENDIMENTO MENSAL</b>
ODONTÓLOGO	02	40H/SEMANA	UBS/PSF	3.425,00
ENFERMEIRO(A)	02	40H/SEMANA	UBS/PSF	3.070,00
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	02	24h/DIA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	350,00
FISIOTERAPEUTA	02	30H/SEMANA	UBS/PSF	2.230,00
FISIOTERAPEUTA	01	30H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	1.590,00
NUTRICIONISTA	01	30H/SEMANA	SECRETARIA DE SAÚDE	1.590,00
FONOAUDIÓLOGO(A)	01	30H/SEMANA	SECRETARIA DE SAÚDE	2.230,00



MÉDICO(A) PLATONISTA	01	24H/DIA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	1.610,00
MÉDICO(A) PLATONISTA	04	24H/DIA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	7.450,00
MÉDICO(A) PSF	01	40H/SEMANA	UBS/PSF	10.220,00
MÉDICO(A) AUDITOR	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	1.290,00
MÉDICO(A) OBSTETRA	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	8.670,00
MÉDICO(A) PEDIATRA	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	2.120,00
MÉDICO(A) DERMATOLOGISTA	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	4.020,00
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	2.120,00
MÉDICO(A) CARDIOLOGISTA	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	2.800,00
MÉDICO(A) URULOGISTA	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	2.120,00
MEDICO DIRETOR CLÍNICO	01	20H/SEMANA	HOSPITAL U.M.S.N.S.A.	2.650,00
MÉDICO(A) VETERINARIO	01	20H/SEMANA	SECRETARIA DE SAÚDE	1.290,00

**NÍVEL SUPERIOR**

**4. DA PROVA DE TÍTULOS:**

4.1. A prova de Títulos será aplicada seguindo os seguintes critérios, sendo a pontuação limitada a 10 (dez) pontos.



ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,50	2,50
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,30	1,30
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos na especialidade a que concorre, excetuando-se aprovação em concurso público pontuado como tempo de serviço na alínea E.	0,25	0,50
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na especialidade a que concorre.	0,50 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,80
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10,00</b>

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento, sujeitará o Credenciado, no que couber, as sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta);
- c) Cancelamento do credenciamento, decorrido 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no contrato de Credenciamento, ou ainda a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Tarrafás, apuradas em processo administrativo;

## 6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

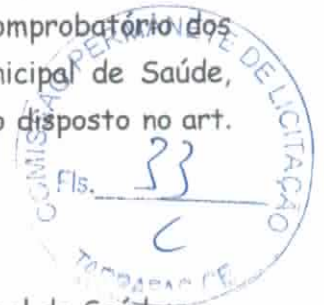
6.1. A remuneração dos serviços se dará pelos valores unitários estipulados na tabela anexo II. Tais valores foram estipulados em função da regionalização e desta modalidade de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tarrafás;

6.2. Não estão incluídos nos valores da Tabela, os serviços de transporte, alimentação, bem como a tributação a ser incidida, sendo de total responsabilidade dos interessados o provimento desses serviços;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



7.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços executados, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório dos serviços prestados e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º, §4º do art. 40 da Lei Federal 8;666/93 e suas alterações posteriores



**7.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Nº 0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde,

Nº 0401.10.301.0048.2.021 - Manutenção e Coordenação das Ações Básicas.

Nº 0401.10.302.0052.2.020 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

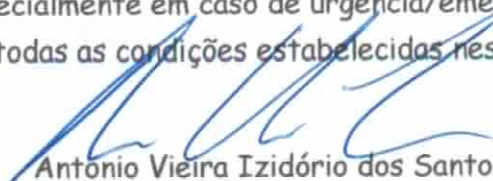
7.3. De acordo com a Lei nº 9.430. de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (ISS, INSS, IR);

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor que fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo (a) Contratado(a).

**8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

8.1 Atendimento às pessoas carentes do Município de Tarrafas/CE, quando encaminhadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos serviços objeto do instrumento contratual, especialmente em caso de urgência/emergência.

8.2 Atender integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

  
Antonio Vieira Izidório dos Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente